



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4.975, DE 31 DE JULHO DE 2012
(*Republicação*)

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria nº 7.530/2016)

Institui metodologia de gestão do portfólio de projetos e de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação e comunicações.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de padronizar e formalizar os mecanismos para proposição, avaliação, aprovação e acompanhamento dos projetos de tecnologia da informação, de modo a assegurar que os recursos humanos, tecnológicos e financeiros sejam utilizados adequadamente no apoio às iniciativas estratégicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer papéis, responsabilidades e critérios de desempenho para os projetos de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que oferecer maior visibilidade das propostas de projetos e projetos aprovados permite que todas as partes interessadas tenham uma visão global sobre a atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, apoiando a governança de Tecnologia de Informação nessa instituição;

CONSIDERANDO que a formalização de uma metodologia de gestão de portfólio e de projetos de tecnologia da informação, que determine práticas comuns a todos os projetos, permite a manutenção de um padrão institucional e facilita o entendimento, a comunicação e os processos de tomada de decisão;

CONSIDERANDO as particularidades do Tribunal, as boas práticas para gerenciamento de projetos estabelecidas no PMBOK® 4ª Edição e no modelo de maturidade para melhoria de processos de software brasileiro MPS.BR.

RESOLVE:

Disposições Gerais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 1º Instituir metodologia de gestão de portfólio de projetos no âmbito do TRT da 4ª Região.

Art. 2º Instituir metodologia de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação no âmbito do TRT da 4ª Região.

Gestão do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação

Art. 3º O portfólio de projetos de tecnologia da informação é formado por todos os projetos aprovados pela administração e sua gestão preocupa-se com os resultados agregados da execução de todos os projetos sob responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 4º As revisões do portfólio de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações serão realizadas nos meses de abril e dezembro, a fim de subsidiarem o planejamento do orçamento.

Art. 5º As propostas de projetos podem ser encaminhadas pelos solicitantes a qualquer tempo, no entanto, apenas serão avaliadas quando da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação E Comunicações ou suas revisões ordinárias.

Parágrafo único. Projetos urgentes ou decorrentes de determinações de órgãos superiores ensejarão revisão extraordinária do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 6º O solicitante encaminhará a proposta de projeto através de sistema informatizado específico.

Art. 7º A proposta será avaliada pelo Escritório de Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações quanto ao correto preenchimento de todas as informações exigidas no formulário

Art. 8º Se aprovada, a proposta de projeto será analisada pela Direção da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações com relação à disponibilidade de recursos organizacionais necessários (humanos, tecnológicos e financeiros), existência de projetos semelhantes no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações vigente e a conformidade do projeto proposto com objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicações e Institucionais.

Art. 9º A Direção da SETIC encaminhará todas as propostas de projeto recebidas e o resultado da análise acima referida para avaliação da Comissão de Informática.

Art. 10 A Comissão de Informática, uma vez identificada a importância do projeto proposto para os objetivos estratégicos da instituição, fará sua análise considerando os demais projetos propostos e os já aprovados, de modo a organizar a execução dos mesmos, priorizando os projetos de maior relevância.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 11 O portfólio de projetos aprovado pela Comissão de Informática será encaminhado à Presidência do Tribunal, que é responsável por aprovar e determinar a execução dos projetos, garantindo que os recursos necessários para sua execução estarão disponíveis.

Art. 12 O Manual de Gestão do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações está presente no Anexo I.

Gerenciamento de Projetos

Art. 13 Projeto é o esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único. Para fins da metodologia proposta, uma demanda à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações será considerada um projeto sempre que o esforço para sua execução for maior do que trinta dias úteis ou exigir aquisição de bens ou serviços de Tecnologia da informação e comunicações.

Art. 14 A metodologia de projetos do TRT da 4ª Região prevê a adoção de processos de gerenciamento de projetos organizados em cinco grupos: iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento.

Art. 15 Os processos de gerenciamento serão executados com o apoio de sistema informatizado e formulários específicos, de modo a facilitar sua adoção.

Art. 16 Os projetos serão sugeridos através do preenchimento do formulário “Proposta de Projeto”, que exige informações como o nome do solicitante, a descrição do projeto, os objetivos estratégicos aos quais está vinculado, problemas a serem solucionados, objetivo, benefícios, uso de recursos e entregas.

Art. 17 Sempre que o projeto tiver vinculação a objetivos estratégicos institucionais, suas informações serão automaticamente apresentadas nos relatórios utilizados pela Assessoria de Gestão Estratégica, para o devido acompanhamento.

Art. 18 O Manual para o Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 4ª Região está apresentado no Anexo II.

Disposições Finais

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

Art. 20 Revogam-se disposições em contrário.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA MALLMANN
Presidente do TRT da 4ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ANEXO I

(Alterado pela Portaria nº 7.530/2016)

MANUAL DE GESTÃO DO PORTFÓLIO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (para acessar, clique [aqui](#))



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ANEXO II

(Alterado pela Portaria n° 7.530/2016)

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (para acessar, clique [aqui](#))